



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Lei Nº 1.652/96.....

“Dispõe sobre doação de uma área à corporação da Igreja Adventista do Sétimo Dia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Nereu Botelho de Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à corporação da Igreja Adventista do Sétimo Dia, uma área de terras que totaliza 1 (um) hectare, sito no Distrito do Engordador, nesta cidade.

Art. 2º - As dimensões, localização e confrontações da área de que trata o art. anterior, são as seguintes:

Frente: medindo 100,00 (cem) metros, confrontando com a Avenida São Gonçalo, em direção ao leste;

Fundos: medindo 100,00 (cem) metros, confrontando com quem de direito, em direção ao oeste;

L. Direito: medindo 100,00 (cem) metros, confrontando com quem de direito, em direção ao sul;

L. Esquerdo: medindo 100,00 (cem) metros, confrontando com quem de direito, em direção ao norte.

Art. 3º - A doação de que trata o artigo 1º da presente Lei, destina-se à construção de um local par retiro espiritual.

Art. 4º - Para início das obras fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, e para o término das mesmas, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Parágrafo único - O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo, implicará na rescisão automática da doação, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as providências necessárias para efetivação da presente doação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Praça dos Três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 03 de julho de 1996.


Nereu Botelho de Campos
Prefeito Municipal